

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2336/2020

ALTERAA LEI Nº 1938/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1938/2016 passará a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 2º - A remuneração do cargo de Odontólogo Buco Maxilo com carga horária de 40 horas semanais será de R\$ 5.680,82 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 2193/2019 e 2239/2019.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2337/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 103.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2337/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.25 - 26.782.0001.2.150 SECTRA - Gestão de Pessoal	1007	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	103.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150 SAAE - Gestão de Pessoal	1789	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		19.000,00
	2638	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		11.000,00
	2639	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		41.000,00
	2640	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		32.000,00
TOTAL			103.000,00	103.000,00

LEI Nº 2338/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.878.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.878.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DE LEI Nº 2338/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	0066	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	15.200,92	
02.15 - 06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	0503	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.862.799,08	
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	2641	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		26.000,00
	2642	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		15.000,00
	2643	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		4.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1586	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		298.000,00
	1594	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		936.000,00
	1600	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		31.000,00
	1604	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		5.000,00
	2644	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		152.000,00
	2645	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		238.000,00
	2646	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		161.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	1667	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		12.000,00
TOTAL			1.878.000,00	1.878.000,00

LEI Nº 2339/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 4.426.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 4.426.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2339/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	1936	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		371.000,00
	1936	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		165.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0608	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	1.138.000,00	
	0616	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	2.140.000,00	
	0627	3.1.91.13.00 - 1.116.0000		61.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0628	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	1.148.000,00	
	0655	3.1.91.13.00 - 1.116.0000		267.000,00
	0658	3.3.90.08.00 - 1.116.0000		989.000,00
	0662	3.3.90.46.00 - 1.116.0000		214.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0741	3.1.90.11.00 - 1.116.0000		14.000,00
	0744	3.1.91.13.00 - 1.116.0000		266.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0761	3.1.90.11.00 - 1.116.0000		478.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0791	3.1.91.13.00 - 1.116.0000		696.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0880	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		60.000,00
	-	3.1.91.13.00 - 1.116.0000		293.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0912	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		1.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0941	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		44.000,00
	0946	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		3.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0966	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		504.000,00
TOTAL			4.426.000,00	4.426.000,00

LEI Nº 2340/2020

Institui o dia municipal dos profissionais de Enfermagem, a ser implementada no Município de Rio Das Ostras.
Vereador-Autor: Misaia da Silva Machado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o dia municipal dos profissionais de Enfermagem, a ser implementada pelo Município de Rio das Ostras, a ser comemorada, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2575/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2337/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2575/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.25 - 26.782.0001.2.150 SECTRA - Gestão de Pessoal	1007	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	103.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150 SAAE - Gestão de Pessoal	1789	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		19.000,00
	2638	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		11.000,00
	2639	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		41.000,00
	2640	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		32.000,00
TOTAL			103.000,00	103.000,00

DECRETO Nº 2576/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2338/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.878.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2576/2020